



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as Correições Ordinárias a serem realizadas no 2º semestre de 2024, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a data e local das Correições Ordinárias dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas conforme calendário do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - A Correição será realizada no turno matutino **e/ou** vespertino, podendo ocorrer a partir das 9h até às 17h.

Art. 3º - O Defensor Público Coordenador da Sede/Setor da Defensoria Pública objeto da correição a ser realizada deverá:

I - Providenciar local para os trabalhos correcionais;

II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como os procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

físicos e de texto, para o bom andamento dos trabalhos na Defensoria Pública correicionada.

III - Providenciar a afixação do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Judiciário, autoridades, servidores, e a população em geral, para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - o cumprimento dos prazos legais;

III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;

VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;

VII – o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII – a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX – sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art. 6º - Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e audiências.

Art. 7º Ficam convocados para o ato o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos em atuação na Defensoria sujeita à correição e os servidores do referido órgão.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

Art. 8º - Os servidore(a)s deverão preencher formulários para a coleta e análise de dados durante o período correicional.

§1º - O envio dos formulários será realizado através dos e-mails dos(as) Defensores(as) Coordenadores(as) e Substitutos(as) de cada Sede. No caso da Sede Central de Atendimento em Curitiba, será enviado para o(a) Coordenador(as) e Substituto(as) de cada área.

§2º - Os (As) Coordenadores(as) e Substitutos(as) são responsáveis por divulgar o link de acesso do formulário para toda a equipe que será correicionada: Defensores(as) e Servidores(as).

§3º - A Corregedoria-Geral disponibilizará o link de acesso ao formulário com (15) quinze dias de antecedência da data da correição. O preenchimento do formulário é obrigatório até dois dias antes da data da correição.

Art. 9º - As correições do 2º semestre do(a)s servidore(a)s será realizada na modalidade remota.

§1º - O link de acesso à sala virtual onde sera realizada a correição do(a)s servidore(a)s será enviado no dia anterior à correição através do e-mail funcional;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral da Defensoria Pública



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS

JULHO

Defensoria Pública de Cianorte - 08/07/2024
Defensoria Pública de Campo Mourão - 09/07/2024
Defensoria Pública de Umuarama - 10/07/2024
Defensoria Pública de Paranavaí - 11/07/2024
Defensoria Pública de Maringá - 22/07/2024
Defensoria Pública de Jandaia Do Sul - 23/07/2024
Defensoria Pública de Apucarana - 24/07/2024

AGOSTO

Defensoria Pública de Londrina - 06/08/2024
Defensoria Pública de Cornélio Procopio - 07/08/2024
Defensoria Pública de Foz Do Iguaçu - 27/08/2024

SETEMBRO

Defensoria Pública de Paranaguá - 10/09/2024
Defensoria Pública de Antonina e Morretes - 11/09/2024
Defensoria Pública de Guaratuba - 12/09/2024

OUTUBRO

Defensoria Pública de Cascavel - 01/10/2024
Defensoria Pública de Francisco Beltrão - 02/10/2024
Defensoria Pública de Pato Branco - 03/10/2024
Defensoria Pública de Guarapuava - 15/10/2024
Defensoria Pública de União da Vitória - 16/10/2024
Defensoria Pública de Castro - 29/10/2024
Defensoria Pública de Ponta Grossa - 30/10/2024